



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de monitoramento via GPRS, com manutenção total do sistema de alarme (regime comodato) para as unidades de saúde: UBASA, Almoxarifado da Saúde e Farmácia Municipal.

1.2. Os serviços a serem contratados encontram-se na tabela abaixo:

TABELA I:

UBASA Rua Rebouças n° 1936 – São Francisco II - Tramandaí	KIT sistema de alarme completo: 01 – Central JFL ACTIVE 20 BUS 01 – Bateria 12V 01 – Módulo de Monitoramento GPRS 01 – Fonte Power 212 10 – IVP IRD-640 01 – Sirene JFL 01 – Led 12V 04 – Controles FKS
Almoxarifado da Saúde Av. Atlântica n° 1698 – loja 03 – Centro - Tramandaí	01 – Central JFL ACTIVE 20 BUS 01 – Sirene 02 – IVP 640 02 – Controles 01 – Sensor JFL
Farmacia Municipal Av. Emancipação n° 2770 – São Francisco I - Tramandaí	01 – Central JFL ACTIVE 20 BUS 01 – Teclado 01 – Módulo de Monitoramento GPRS

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade de aquisição do contrato justifica-se pela necessidade de manter/promover a segurança e guarda do patrimônio público. Possibilitando assim, prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral nas unidades, bem como dos insumos, móveis e equipamentos presentes nestes locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A proposta visa aprimorar a segurança e guarda do patrimônio, por meio da contratação de uma empresa confiável e segura. Para isso, será conduzido um processo licitatório que garantirá a transparência na seleção do prestador de serviço, promovendo a concorrência e assegurando a escolha da melhor empresa do mercado;

3.2 Essa abordagem tem como objetivo principal garantir a segurança das unidades de saúde, vista a vulnerabilidade onde funcionam as referidas unidades, que não possuem

guardas e câmeras, e considerando ainda que no prédio estão instalados vários equipamentos de informática, volume considerável de documentos, materiais de expediente e bens móveis.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá prestar monitoramento de alarme 24 horas, sendo que a empresa deverá prestar pronto atendimento aos eventos ininterruptamente.

4.1.1 O atendimento deverá ser realizado sempre por vigilantes treinados, equipados e uniformizados.

4.2 A empresa contratada deverá realizar a revisão periódica dos equipamentos (máximo 60 dias) com a apresentação de relatório sempre que houver danos ou avarias nos equipamentos.

4.3 A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal de ocorrências.

4.4 A empresa contratada deverá fazer a revisão/manutenção do equipamento de alarme, com substituição de equipamentos quando necessário.

4.4.1 Sempre que houver danos ou avarias nos equipamentos, a empresa contratada deverá realizar manutenção de vigilância no local, enquanto não for restaurado o equipamento danificado ou abertura violada.

4.5 Em caso de disparar o alarme a empresa deverá verificar janelas e portas para ver se não foram danificadas.

4.6 Em caso de arrombamento a empresa deverá guarnecer o local até que a Prefeitura possa ser comunicada para os devidos consertos.

4.6.1 Caso a empresa descumpra o disposto no subitem acima, tendo havido furto ou estrago no prédio, móveis, equipamentos e/ou instalações, será de inteira responsabilidade da empresa o pagamento do prejuízo havido.

4.7 A empresa fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados, bem como a detecção imediata de ausência de energia da rede elétrica durante a noite ou finais de semana.

4.8 A empresa declarada vencedora, após a assinatura do contrato, deverá instalar os equipamentos, para execução do objeto licitado num prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.9 Em caso de ser acionado o alarme, **o tempo máximo de chegada ao local deverá ser de 10 (dez) minutos.**

4.10 Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou CRT.

4.11 Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Federal dos Técnicos CFT ou CRT.



4.12 Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica em nome da licitante ou de seu responsável técnico (devidamente registrado no CREA ou CFT ou CRT), expedido por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a

execução, plena e adequada, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital.

4.13 Alvará GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – BM) em nome da empresa licitante, em vigor.

4.14 Portaria de Autorização de Funcionamento expedida pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – BM).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Horário para instalação: 8:30 às 11h e 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

5.2 Prazo para instalação: 15 dias úteis, após assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Prazo do contrato: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei.

6.2 Gerenciador do contrato: Cristiane Fatima Sobirai Brito

6.3 Fiscal do contrato: Claudia Mengue Barufi (UBASA), Ana Paula Moraes da Silva Barrufi (Farmácia) e Nathiele Boeno Patricio Luiz (Almoxarifado).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Conforme determinação da Secretaria da Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente acompanhada de relatório mensal, emitido pela Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:



8.1 A empresa prestadora de serviço será selecionada por meio da realização de processo licitatório. Visando adquirir o serviço especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

9.2 Os orçamentos foram coletados através da ferramenta de pesquisa Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

11.04.10.301.0107.1995.....FOT. MANUT E QUALIF. DA REDE AT. BÁSICA
3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA... **5424**

11.05.20.609.0202.2921.....EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DO CANIL MUNICIPAL
3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA... **7921**

11.01.10.303.0182.1088.....FORT ASSIS FARMAC C/APOIO PROFILA E TERA
3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... **7603**

Tramandaí, 30 de setembro 2024.

Roger Vinícius Rosa Esteves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 491/2024